



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº. 428/2003

**Altera o § 3º do art. 1º
da Lei 375/2003.**

A Prefeita Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 3º do art. 1º da Lei 375/2003 passa a ter a seguinte redação:

§ 3º - Os integrantes da Central do Sistema de Controle Interno, pela participação em cada reunião convocada, farão jus ao recebimento de "Jeton" no valor de R\$ 50,00 (Cinqüenta Reais) limitado a duas reuniões mensais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 25 de novembro de 2003.

Selmira Milech Fehrenbach
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

Renato Luiz Zanol
Secretario Municipal de Administração e Planejamento